LEI Nº 2223, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Autoriza doação de terreno à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, do Bairro Afonso Pena.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, do Bairro Afonso Pena, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Livro A/9, de Registro de Pessoas Jurídicas, folha 79 V, sob o número 888, em 13 de fevereiro de 1987, o lote de terreno de propriedade do Município de Divinópolis, com a área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), localizado nas Ruas "A" e "C", da Expansão do Parque Jardim Capitão Silva.

§ 1º - O imóvel descrito neste artigo, tem a seguinte inscrição imobiliária junto ao Departamento de Cadastro Técnico Municipal: lote 059 (zero cinqüenta e nove), quadra 070 (zero setenta), zona 06 (zero seis).

§ 2º - O imóvel tem os seguintes perímetro e confrontações:

20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua A;
39,00 m (trinta e nove metros), pelo lado esquerdo, para a Rua C;
44,50 m (quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros), pelo lado direito, para a propriedade de Mário de Freitas Gontijo;

Perímetro de forma irregular que fecha uma área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados).

Artigo 2º - O lote em transferência, está registrado sob o número 20.578, Livro 2, em data de 22 de dezembro de 1981, no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Artigo 3º - Para efeito da alienação, o imóvel foi avaliado em Cz$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Artigo 4º - A donatária se obriga a construir no local, a sua sede, no prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único – Decorrido o prazo previsto, neste artigo, sem o cumprimento do encargo pela donatária, o lote será revertido ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização à entidade donatária, seja a que título for.

Artigo 5º - Em caso de dissolução da entidade, o imóvel reverterá, igualmente, ao patrimônio do doador.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 28 de abril de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-008/87
Publicada no Jornal Aqui Pra Nós - nº 08, de 05/05/1987.